



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

LEI COMPLEMENTAR N° 011

De 18 de agosto de 2020

AUTOGRAFO N° 022/2020

De 18/08/2020

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 006/2020

DE 10/08/2020

"Dispõe sobre a Regulamentação do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, lei n° 174 de 31 de dezembro de 1969, adequando às regras previdenciárias vigentes".

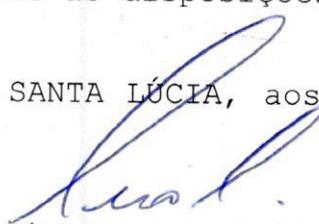
LUIZ ANTONIO NOLI, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, realizada em 17 de agosto de 2020, promulgou a seguinte Lei Complementar.

Art. 1° - Acrescenta-se o Artigo 235-A no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, lei n° 174 de 31 de dezembro de 1969 com os seguintes dizeres:

"Art. 235-A. A partir da publicação desta lei, todos os servidores Estatutários do Município de Santa Lúcia que vierem a ser contratados deverão ser obrigatoriamente regidos pelo Regime Geral da Previdência Social - RGPS."

Art. 2°. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2020.


Luiz Antonio Noli
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, na data supra.


Maria Leticia Pereira
CHEFE DE GABINETE